



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## Aditivo 07 ao TC-049/18

**Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER - GMADC objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos portadores de câncer de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal, SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR, denominado **MUNICÍPIO** e o **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER - GMADC**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.732.604/0001-10, com sede na Rua Pernambuco, n.º 735, Bairro Banzato, CEP: 17515-120, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por VERA LÚCIA ROCETTI, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.637.979, SSP/SP, CPF n.º 960.354.558-91, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 45.732/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-049/18.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-049/18 até 12 de março de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-049/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 07 DEZ 2022.

Pelo Município:

**SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR**  
Secretário Municipal da Saúde


Pela Entidade:

**VERA LÚCIA ROCETTI**  
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Testemunhas:

1)   
Nome: **Valdir Viana dos Santos**  
Advogado  
OAB/SP 155.292  
RG:

2)   
Nome: **Vinícius Ricardo Garcia**  
Assistente Administrativo  
RG:

REGISTRADO sob nº Aditivo 07 ao TC-049/18

Marília, 07 / 12 / 2022

**Vinícius Ricardo Garcia**  
Assistente Administrativo



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

OSC PARCEIRA: GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER - GMADC

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Aditivo 07 ao TC-049/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 07 DEZ 2022

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO  
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP  
CPF: 068.109.088-03

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VERA LÚCIA ROCETTI  
Cargo: Presidente  
CPF: 960.354.558-91



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: SÉRGIO ANTÔNIO NECHAR  
Cargo: Secretário Municipal da Saúde  
CPF: 825.025.018-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: VERA LÚCIA ROCETTI  
Cargo: Presidente  
CPF: 960.354.558-911

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com Resolução CG ICP-Brasil nº 182/2021

**Data de verificação** 28/11/2022 09:57:53  
BRT  
**Versão do software** 2.10

▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** Aditivo 07 ao TC-049\_18 -  
prorrogação - SS -  
GMADC.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 7b367af832df82c691f3b31be  
5877288e9650fd4a3d60fd5e1  
b82b0fc123e047  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 2

▼ Informações da LPA

▶ LPA CADES v2

▼ Informações de política

▶ PA\_AD\_RB\_v2\_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER:03732604000110, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=52059771000158, OU=Presencial, L=Marilia, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro